



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 337/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO Nº 84.766.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 128, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

CONTRATADA: JOSEFA CLEMENTINO FRANCO 02214713832, com sede administrativa na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino Fanganiello, nº 424, Bairro Casa Verde, inscrita no CNPJ sob n.º 30.743.697/0001-51, neste ato representada por seu procurador o Sr. FAGNER CLEMENTINO FRANCO, CPF nº 316.496.038-78.

Considerando a vigência do instrumento de Contrato n.º 337/2020, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, objeto do processo n.º 84.766, em que são partes;

Considerando os termos insertos na cláusula vigésima quarta, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual, entre outros, pelos artigos 86 a 88 da Lei de Licitações e suas alterações (Lei n.º 8.666/93);

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 337/2020, firmado entre as partes acima especificadas, autorizado pela deliberação às fls. 446 do processo em epígrafe, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:



(Termo de Rescisão contratual – fls. 02)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º 337/2020, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos rescisórios a partir de 10 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a inexecução parcial do contrato n.º 337/2020, conforme relatada no processo n.º 84.766.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

Testemunhas:

Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6